

GABINETE DO PREFEITO

São Roque, 10 de maio de 2024.

Assunto: Informações sobre a terceirização do canil da prefeitura a uma empresa particular.

Ref.: Requerimento Nº 27/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, ao Vereador autor do Requerimento, Marcos Roberto Martins Arruda (Marquinho Arruda), bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, resposta ao Requerimento nº 27/2024, que segue:

1. Qual a forma de contratação da empresa responsável por administrar o canil municipal?

Resposta: A contratação de deu nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

2. Encaminhar cópia do contrato de prestação de serviços entre o município e a empresa responsável pela administração do canil.

Resposta: Anexo.

3. Informar a razão social e o CNPJ da empresa responsável pelo canil.

Resposta: Consta do anexo mencionado na questão anterior.

GABINETE DO PREFEITO

4. Encaminhar cópia das documentações que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

Resposta: Anexo a documentação emitida.

5. **A administração pública realizou estudo técnico preliminar – ETP – para realização da contratação da empresa? Se sim, encaminhar cópia do documento.**

Resposta: A contratação foi formalizada na forma autorizada no regulamento municipal, e legislação federal, nos termos da alínea “a”, inciso II, do art. 16, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, combinado com o inciso I do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na esteira do que já previu o Governo Federal na Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, art. 14, inciso I.

6. **Caso contrário, justificar o porquê:**

Resposta: A contratação foi formalizada na forma autorizada no regulamento municipal, e legislação federal, nos termos da alínea “a”, inciso II, do art. 16, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, combinado com o inciso I do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na esteira do que já previu o Governo Federal na Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, art. 14, inciso I.

7. **Há repasse municipal em favor da empresa responsável? Se sim, informar o valor e justificar.**

Resposta: O repasse municipal, assim como o valor, se dará na forma prevista no contrato ora anexado no âmbito do presente requerimento.

8. **Qual o prazo de vigência da delegação do canil municipal?**

Resposta: A vigência da mencionada contratação se dará na forma prevista no instrumento contratual firmado, anexado no âmbito do presente requerimento.

GABINETE DO PREFEITO

9. **Qual órgão fiscalizará a fiel execução do contrato?**

Resposta: O Departamento de Saúde.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência quanto a terceirização do canil da prefeitura a uma empresa particular, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque